

**Unidade Setorial de Controle Interno – USCI**

---

**Parecer nº 66/2024**

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a esta USCI, procedemos a análise da documentação que integra o Processo s/nº/2024, originado do gabinete do Prefeito, GABS/PF, protocolado sob o nº 2024/001917292, que tem como objeto **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM O INSTITUTO BANCO VERMELHO**, CNPJ 53.306.473/0001-88, visando adesão ao projeto Banco Vermelho e concessão de uso.

O Projeto Banco Vermelho é parte das ações e esforços do Instituto Banco Vermelho no combate a violência contra mulheres, tendo sido, inclusive, motivo de alteração da Lei Federal nº 14.448/2022, pela Lei Federal nº 14.942/2024 para fazer parte da política de conscientização, proteção e valorização das mulheres. Trata-se de iniciativa municipal em alinhamento com as políticas nacionais de combate aos crimes de feminicídio.

O valor da adesão ao Projeto Banco Vermelho será de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), sendo em pagamento único, para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal e sem possibilidade de reajuste.

Constam nos autos:

1. E-mail e carta do Instituto Banco Vermelho dirigida ao Prefeito Municipal de Belém, solicitando a adesão ao Projeto Banco Vermelho;
2. Informações do Instituto Banco Vermelho acerca do procedimento de Adesão;
3. Folha de Instrução, folha nº 10, do Gabinete do Prefeito, encaminhando e pedindo providências a essa SEGEP;
4. Despacho da Coordenadora Geral da Combem (Coordenadoria das Políticas sobre Mulheres) sobre a importância da contratação ao Banco Vermelho;
5. Autorização e Justificativa acerca da Contratação;
6. Estatuto e Atas de Assembleias do Instituto Banco Vermelho, com registros de alterações estatutárias;



7. Extrato de Dotação Orçamentária, com data de 26/08/2024, a comprovar disponibilidade no Orçamento de 2024 para a consecução da referida despesa, na funcional programática 2.07.21.04.122.0007.2312.339039.1500.999;
8. Certidões que demonstram a regularidade fiscal em nível federal, estadual e municipal; regularidade trabalhista e também a qualificação econômico-financeira;
9. Atestados de Capacidade Técnica;
10. Atestado de Exclusividade;
11. Minuta do Contrato (proposto pelo Banco Vermelho);
12. Parecer nº 86/2024, originado do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – NSAJ, em que aprova a Minuta do Contrato a ser celebrado com o Instituto Banco Vermelho;
13. Ato Administrativo do NIG, através de despacho, assinado pelos titulares da SECONT e SEGEP;
14. Portarias da COMBEL e SEGEP designando as servidoras Andreiza Luana Brito de Souza e Eliana Benassuly Bogéa para atuarem como fiscais do Contrato.

Assim, restou comprovada a necessidade e importância da contratação, bem como a observância de todos os preceitos legais, encaminhamos para ciência e providências do Senhor Secretário/Ordenador de Despesas, estando esta Unidade Setorial de Controle Interno favorável à realização da despesa, devendo ao Departamento Administrativo atualizar as certidões vencidas, caso ocorra antes da assinatura do contrato.

É o nosso entendimento.

Belém/PA, 05 de setembro de 2024.

**Nédia Cristina Alves Rodrigues**  
Economista/Diretora  
Decreto nº 95.410/2020